

DEFERIDO nos termos

da informação

Porto, em sessão da Comissão Executiva

3 de Novembro de 1922



Eligido Municipal 50



Ex. Camara Municipal do Porto.

Registado

de 164

7-11-22

Dizem Alvaro d'Almeida e
Filhos Lda que pretendendo construir um
predio para habitação dos empregados
da sua Fabrica, na Rua de S. Pedro V
proximo ao n.º 107, conforme o projecto
junto. Para entrar no Livro Municipal da quantia de
Rs. 75.00 constante na informação

foi passada a guia N.º 882 que nesta data
foi enviada a Inspeccao.

Rep.º da Fazenda Municipal 28 de Novembro de 1922

[Signature]

Secc.ª da Ex. Camara
Deferimento.

R.E.

1199

[Red stamp]



Cobrança 26240

25/11/22

Porto, 3 de julho de 1922

Intimado

23-11-22

elo requerente

Cobrança

Filipe Rodrigues

Licença N.º 1657
de 28 de Novembro de 1922

Recibo construtor



276
APPROVADA PORTO EM CAMARA,
3 DE Novembro DE 1911
O PRESIDENTE

[Signature]



Como
Ex. Camara.

Memoria Descritiva.

O projecto que submetto á approvaçã, destina-se á construcção de um prédio para habitação dos empregados da fabrica do Sr. Alvaro A. Agencio, Miellles & Filhos Lda, sito na Rua de D. Pedro-V- n.º 107.

Os alicerces devem ir á profundidade precisa até encontrar terreno que garanta absoluta estabilidade á construcção a fazer.

A parede de suporte já construida for sua qualidades de resistencia devem ser utilizada.

As paredes serão feitas em propinquo de 0,30 devidamente construidas, sendo revestidas com uma camada de argamassa impermeavel até aos alicerces que igualmente serão revestidos.

Os paramentos em cantaria lavrada. Todas as madeiras a empregar interiormente serão de pinho nacional, com dimensões e secções apropriadas ao fim a que foram destinadas.

DEFEERIDO nos termos
da instrução
Porto, em sessão da Comissão Executiva,
3 de Novembro de 1922



Ex.^{ma} Camara.

Dizem Alvaro d'Azavedo Meirelles
& Filhos L.^{da} que pretendendo a aprovação
do projecto submetido à Ex.^{ma} Camara em 3
de julho de 1922 e registado sob o n.^o 1199,
submetem um aditamento relativo ás re-
telas do rez-do-chão e 1.^o andar subsistindo
a disposição dos compartimentos indicados no
projecto primitivo.

R.E.



Pedem à Ex.^{ma} Camara
Deferimento

~~Porto~~
Porto, 21 de agosto de 1922

Pelo requerente

Alvaro Meirelles

A cobertura será feita em telha tipo
"Marulhez", com relações convenientes
afim de evitar infiltrações de
humidade.

As paredes da cozinha serão em
tijolo assim como a chaminé.

Serão rebocadas a esse acrías
todas as paredes e tetos, portas e
caixilhos pintados a tintas brancas
e envidraçados.

O pavimento das cozinhas e retretes
será lajeado.

Faz-se, retretes e toda a instalação
sanitária, não feita de harmonia com
o Regulamento de Salubridade das
Edificações Urbanas.

O prédio ficará completamente
isolado, sendo as janelas laterais e
posterior, propriedade do requerente.

Porto, 3 de julho de 1922

Filipe Agostinho de Jesus

Arquiteto e construtor

Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 1199, de 3-7-922, de Alvaro Azevedo Meireles & Fes, L^{da}, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incendio, fazer o seguinte:

- a) prolongar a parede divisoria das duas casas 1^{ma}, 20, pelo menos, acima dos telhados;
- b) construir a chaminé e o seu pano de tijolo.

Porto e Secretaria, 24 de Outubro de 1922.

O Inspector Geral

Vitor Hugo Lachar

R.E.





Registo { N.º 1199 R.E.
Data 3-7-922

Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Alvaro Azevedo Bezinelles & F.ª S. da*

Morada:

Situação da obra: *rua D. Pedro V*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de 100.0 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de 220.0 mq, a superfície total habitável (útil);
- de 15.80 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de 0.00 ml, a menor distância d'aquelas a esta;
- de 9.80 ml, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de 7.00 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.~~

Destina-se a *Habitacões.*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pátios e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º do C. de P.) *—*
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *—*
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc. *—*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *—*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *—*
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *"*
- m) sobre siões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.º a 47.º inclusivé). *"*
- o) sobre fósas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *—*
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *—*
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *—*
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *—*
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.) *—*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *—*
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.) *—*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.) *—*
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow windows*, etc. *—*

C) sob o ponto de vista architétónico *—*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

Alinhamento: a esquerda.

Nível de Soleiras: 4

Depósito: 750.00

Taxa 155400

Picryea 32 #00
Observaciones: 100

Observações: 3 2 4 5 6
4 0

A' 171263⁴⁰ para avisar o representante de que deve declarar que n. compromete a fazer retiros para o 1.º do 3.º, in-utero ou meradores do 1.º andar.

5-7-922

A. M. M. M.

serviço em novo regimento de artilharia de campanha em 29-7-22.

Galricio

Esti un tempo de de feimgepō.

A' Fiscalização 37^a do Sacyanupto

3-10-922

Pelo Chefe da 2.^a Seção
D. Luz

Não se incomode para o Sarcocolla

4-10-92.2

Scraping
1.0 ofal

S. C. L'Estimée

6-10-927

H. Christie

APROVADO

COMISSÃO DE ESTÉTICA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 11 de Outubro de 1922

O Secretário

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Informo que o pedido está em termos de deferimento, com as condições importadas por esta Repartição e pelo Inspector dos Incêndios.

25-X-912

o Eng.º Chefe,

Proporho
deferimento
que
Lacton
Silva

[Signature]

Câmara Municipal da Cidade do Porto



283

ANO CIVIL DE 1922

Guia de entrada de depósito N.º 882

Despacho de 3 de Novembro de 1922

Dinheiro corrente.....	75 \$ 00
Fapeis de crédito.....	\$ —
Total Esc. ..	75 \$ 00

Pela presente guia vai Alvaro d'Agueda Meinelles d'Silva entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de setenta e cinco escudos em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N.º 1057, para construir um prédio na rua de D. Pedro V, próximo ao n.º 107.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 28 de Novembro de 1922.

O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

António Oliveira dos Santos

Recebi a quantia de setenta e cinco escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 28 de Novembro de 1922

Registada

Em 28 de Novembro de 1922

O Tesoureiro,

[Signature]



Câmara Municipal do Porto

3.^a REPARTIÇÃO — 2.^a Secção

Concede-se licença a Alvaro d'Almeida Chirrellus & Filhos
Lda

para que possa construir um prédio na rua de S. Pedro V,
fronteiras ao N.º 107, conforme o projecto que lhe
foi aprovado em 3 de novembro, com as condições se-
guintes: - Fazer retirar para uso das inclinações ou
recorrendo ao plano: - Prolongar a parede exis-
sente das duas casas 120 metros, acima do telha-
do: - Construir a chaminiz e o seu piso de tijolo.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 28 de Novembro de 1922.

(a) A. P. Almeida Guedes

Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

a) Ramiro Curcio Guimarães

ença	32\$00
ca	155\$00
resso	\$10
o	\$—
Soma — total . . .	187\$10

RECEBI.

Alberto d. g. Baello

REGISTADA.

Correio

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de setenta e sete mil e oitenta e sete

Esc., conforme a guia n.º 882.